



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

LEI Nº 089-A DE 04 DE SETEMBRO DE 1979.

**Fica subvencionada a Ordem Franciscana Secular -
Fraternidade de São Francisco da Penitência de
Cabo Frio.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica subvencionada no corrente exercício a Entidade relacionada abaixo:

ORDEM FRANCISCANA SECULAR - FRATERNIDADE DE SÃO FRANCISCO DA
PENITÊNCIA DE CABO FRIO.....Cr\$20.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária própria.

3.2.3.1. - SUBVENÇÕES SOCIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 05 DE SETEMBRO DE 1979.

AROLDO FRANCISCO
PRESIDENTE

HERMES ARAÚJO RAMOS
1º SECRETÁRIO

PAULO GIL ANDRÉ SENOS
2º SECRETÁRIO